

Lei nº 216/80.

"Dispõe sobre acesitaçā de Imóvel".

A Câmara Municipal de São Gotardo vota e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado no Distrito de São José da Bela Vista, neste Município, medindo 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Senhor Miguel Flávio da Silva, sob a condição de que se construir, às expensas dos cofres municipais, um prédio para funcionamentos de um Posto de Saúde.

Art. 2º. Isto é a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para os doadores, cujas despesas correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta dispensar, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (27) vinte e sete dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).

José Rodrigues Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
ANTONIO DE SA RIBEIRO - Secretário